



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano XIII - Edição nº 01426 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
886F1E75EE4F1AD4E1A45570C313F703

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA OPERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA BASE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
- DECRETO Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023
- RESOLUÇÃO Nº 02/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Certidão de Inexigibilidade para operação/extração de material para base da pavimentação asfáltica que liga a BA 052 ao Município de Jussara (BA 370), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420/2015, Nº 4579/2018 e Nº 4595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA OPERAÇÃO/EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA BASE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA A BA 052 AO MUNICIPIO DE JUSSARA (BA 370), conforme coordenadas latitude 11º8'47"S e longitude 42º2'11"W, válida pelo prazo de 06 (seis) meses, a SETEL CONSTRUTORA LTDA, Inscrito, no CNPJ: sob o nº 15.206.469/0001-59, com sede na Estrada de Campinas, nº 63, Campinas de Pirajá – Salvador – BA, para AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO, PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes.	Durante renovação

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

2.	Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados.	Caso, necessário, durante renovação.
3.	Apresentar estudo de impacto de vizinhança.	Durante renovação ou caso haja reclamações.
4.	Evitar acúmulo de resíduos sólidos de qualquer natureza.	Durante operação
5.	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, uso de equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução de serviços, em conformidade com as normas técnicas do ministério do trabalho e emprego – MTE.	Relatório de todas as visitas técnicas na renovação
6.	Apresentar acompanhamento e medição de radiação.	Renovação ou caso apresente alguma falha no equipamento.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 16 de fevereiro de 2023.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção de gastos no âmbito da administração direta e o ponto facultativo implica na economia de custos;

CONSIDERANDO que o carnaval vai ser comemorado no dia 21 de fevereiro do ano corrente;

DECRETA:

Art. 1º Será **PONTO FACULTATIVO** nos dias **20 e 21 de fevereiro 2023**, relativos ao carnaval, em todo o território do Município de Central.

Art. 2º Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Guarda Municipal e aqueles ligados à segurança pública do Município não se enquadram no quanto estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 16 de fevereiro de 2023.

Thierry Oliveira de Carvalho
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

José Wilker Alencar Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de Central

Resolução



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

Resolução 02/2023

Aprova o REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE do ano de 2023 do Município de Central/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 337ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Central Bahia, do dia 08 de fevereiro de 2023 .

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE 2023 com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Central/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Pedro Pereira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2023, que delibera favoravelmente ao REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE 2023 deste município.

Central/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Malena Ribeiro Maciel Carneiro
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

Resolução 03/2023

Aprovar a COMISSÃO ORGANIZADORA
DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE
CENTRAL/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 337ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Central Bahia, do dia 08 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE CENTRAL/BA**, com a seguinte composição:

Presidente: Malena Ribeiro Maciel Carneiro

Coordenadora Geral: Mariana Cristina Pereira da Silva

Coordenadores Adjuntos: Laila Pires, Janiclei Nunes

Secretária Executiva: Paula Pereira Porto

Tesoureiros : Alexander Solzienitsen Felix Tarrão, Ari Barbosa Junior

Secretárias de Credenciamento: Fabiana Veras, Maria Aparecida, Maria Marta e Simone Ferreira

Secretário de Divulgação e Comunicação: Raimir Filho

Relatores: Josemar Batista e Rodrigo Alves de Carvalho

Cerimonialista: Erika Maciel

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Central/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Pedro Pereira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2023, que delibera favoravelmente na criação da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE CENTRAL/BA**.

Central/BA, 09 de fevereiro de 2023.

Malena Ribeiro Maciel Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

MINUTA DE REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRAL-BA

"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia"

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central, convocada pelo Decreto Municipal n.º 14/2023 e Portaria 08/2023, publicados no Diário Oficial 10 de fevereiro de 2023, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS nº 02/2023, publicado no Diário Oficial, em 14 de fevereiro de 2023, segue todos os parâmetros nos artigos seguintes.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central deverá ter a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de Abertura;
- III – Diálogos Temáticos;
- IV – Grupos de Trabalho;
- V – Plenárias;
- VI – Eleição dos/as delegados/as para 11ª Conferência Estadual de Saúde;
- VII – Encerramento.

Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central:

- I – Grupos de Trabalho.
- II – Plenárias.

CAPITULO III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 02/2023, a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central tem como tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**.

–
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

CAPITULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central se dividem em três categorias;

- I – Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II – Convidados/as, com direito a voz;
- III – Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV – Membros da relatoria, com direito a voz; e,
- V – Palestrantes e Facilitadores, com direito a voz.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central será realizado no dia 17 de Março de 2023 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 07h e finalizando às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 12h às 13h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08h às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º A Comissão Organizadora poderá estabelecer critérios de acesso, considerando a capacidade instalada do local da Conferência, previsto no Art. 27 do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante,

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e documento orientador.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

Seção II

Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10º - Os Diálogos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º - Os Eixos Temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central são:

- I – A Central que temos. A Central que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º - Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central.

§3º - Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

I – As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante

II – Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (duas) facilitadores/as, que irão contribuir nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à 11ª Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

I – Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;

II – Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 40 participantes, divididos em 04 salas respectivamente, com no máximo 50 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.

III – Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

Grupo I – A Central (Bahia) que temos. A Central (Bahia) que queremos;

Grupo II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Grupo III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

Grupo IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I – Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo;

II – Considerando os Eixos Temáticos, cada delegado deverá apresentar sua proposta para análise e consideração dos demais delegados, sendo que:

- a) A proposta deverá ser falada e defendida pelo proponente, posteriormente registrada pelo relator com auxílio de facilitadores;
- b) Havendo acréscimos e qualificações, deverá ser feita em 2 minutos, podendo ser prorrogada por mais 1 minuto;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

c) Caso haja mais de uma proposta sobre a mesma proposta, o Coordenador deverá colocar em votação as propostas, sendo que a proposta mais votada deverá permanecer. Antes da votação das propostas, cada proponente terá 2 minutos para defender a sua proposta.

I – As propostas que forem aprovadas com mais de 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;

II – As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

- Aprovadas, na sala, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

Seção V

Moções

Art. 14 - Para apresentação das moções na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central e, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I – As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora e entregues à Coordenação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central até 30 Minutos antes do início da Plenária Final;

II – Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;

III – A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;

IV – As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central será coordenada pelo Presidente da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

I – Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

II – Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:

- a) Será permitido destaque para esclarecimento;
- b) Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
- c) Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
- d) As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
- e) As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.

III – Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central.

IV – Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V – Homologar o resultado da eleição das delegados/as para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CMS nº 02/2023.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Central



Conselho Municipal de Saúde Município de Central

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único - Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Central

CONSELHO MUN. DE SAÚDE DE CENTRAL
Pedro Pereira de Souza
Presidente
CPF: 252.150.865-91

Pedro Pereira de Souza
Presidente do Conselho M. Saúde

Digitalizado com CamScanner